

25 219 288 / 0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRAÇA ARTHUR FRANCOSO, 20 - CENTRO
CEP 39.549

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

LEI Nº 086 / 2000

**FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA
200/2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG APROVA:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito para a legislatura, 2001/2004, será de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura 2001/2004, será de R\$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais)

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.


Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei.

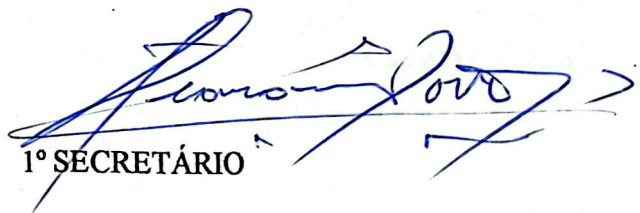
Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, não poderão exceder o subsídio mensal, e em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, 26 de outubro de 2000


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO